



# MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 010/2016

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS (PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS) PARA MERENDA ESCOLAR, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRAVINHOS E LOCAL COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.**

VALOR DO CONTRATO: R\$ 327.705,00

CONTRATO N° 030/2016

Por este instrumento de Contrato, as partes, de um lado a Prefeitura Municipal de Cravinhos, CNPJ 45.228.319/0001-07, com sede à Rua Tiradentes, n° 253, Centro, Cravinhos/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Carlos Carrascosa dos Santos, brasileiro, casado, RG. N° 9.874.753 e do CPF n° 020.125.988-54, residente e domiciliado em Cravinhos/SP, aqui designada simplesmente Contratante e de outro lado a empresa **LOCAL COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**, estabelecida em Cravinhos/SP, à Rua Pedro de Gasperi, n° 357, Parque São Francisco, CEP 14140-000, telefone (16) 3951-6656, inscrita no CNPJ sob n° 10.645.982/0001-22 e Inscrição Estadual n° 279.084.555.117, neste ato legalmente representada pelo Sr. Flávio Henrique Seron, portador do RG. n° 23.215.761 e do CPF n° 267.962.618-44, de agora em diante denominada simplesmente Contratada, convencionam entre si, pelo presente Contrato, a cumprir expressamente as Cláusulas seguintes:

## **1-DO OBJETO**

1.1.O Objeto deste Contrato é a Aquisição parcelada de gêneros alimentícios estocáveis (produtos industrializados) para Merenda Escolar, conforme disposições técnicas constantes do Anexo I do Edital e Proposta Comercial firmada pela CONTRATADA, nos autos no processo em epígrafe.

1.2.O Processo Licitatório supracitado, seus anexos e a Proposta Comercial da Contratada são partes integrantes deste instrumento de contrato, como se aqui transcritos estivessem.

## **2 -DO PREÇO**

2.1.Para o fornecimento total do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de **R\$ 327.705,00** (Trezentos e Vinte e Sete Mil Setecentos e Cinco Reais), de forma parcelada, de acordo com entrega da mercadoria, referente aos itens vencidos pela CONTRATADA.



# MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 010/2016

2.2.Os valores unitários são aqueles estabelecidos no Mapa de Apuração de Preços, registrados na ata da sessão de Pregão, referente aos itens:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
2	43.200	KG	<p><b>ARROZ AGULHINHA TIPO I, a) Descrição do produto:</b> arroz agulhinha especial tipo I, longo fino, beneficiado, polido, procedência nacional e ser de safra corrente, limpo, grãos inteiros mínimo de 90%, umidade máxima de 14%. Selecionado eletronicamente grão à grão, não sendo necessário lavar e nem escolher para sua preparação. Produto natural sem adição de elementos químicos (agrotóxicos).(EMBALAGEM - PCT 5Kg). <b>Rotulagem:</b> o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. <b>Validade:</b> O produto deverá ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação, sendo que está não poderá ser anterior a 30 (trinta) da data da entrega.</p> <p><b>Embalagem:</b> deverá estar embalado ser em saco plástico transparente, atóxico, reforçado, termossoldado contendo 05kg, acondicionado em saco plástico atóxico, resistente e lacrado, contendo 06 embalagens primárias totalizando peso líquido de 30kg. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.</p>	R\$ 2,30	R\$ 99.360,00	JIMENEZ
8	2.000	LATA	<p><b>ERVILHA,</b> Preparado com vegetais selecionados, ervilha em conserva, contendo 4,100kg cada, preparado com vegetais selecionados, embalado em latas, sem sinais de alterações (estufamentos, vazamentos, corrosões internas), bem como, quaisquer modificações de natureza física, química ou organoléptica do produto, com peso líquido drenado de aproximadamente 2 Kg. O produto a ser entregue não poderá ter validade inferior a 12 meses. <b>a) Declarar marca. b) O produto deve estar acondicionado em caixas de papelão lacradas com fita adesiva de modo a garantir o transporte e armazenamento.</b></p>	R\$ 10,00	R\$ 20.000,00	QUERO



# MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 010/2016

9	10.000	KG	<p><b>FEIJÃO TIPO 1 CARIOQUINHA</b>, feijão tipo I, grãos selecionados, pacote de 1 Kg, carioquinha "in natura", constando no mínimo 90% de grãos na cor característica, variedade correspondente de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. Será permitido o limite de 2% de impurezas e materiais estranhos, obedecendo à Portaria 161 de 24/07/87 - M.A. Declarar marca. <b>Rotulagem:</b> o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. <b>Validade:</b> O produto deverá ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação, sendo que está não poderá ser anterior a 30 (trinta) da data da entrega.</p> <p><b>Embalagem:</b> Embalagem primária: Embalado em pacote plástico, atóxico, transparente, termossoldado, resistente, com peso líquido de 1 a 2 kg. A embalagem secundária deve ser um fardo termossoldado, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, com capacidade para 10 ou 5 embalagens primárias, respectivamente, totalizando peso líquido de 10 kg.</p> <p>O feijão deverá estar acompanhado do certificado de classificação do lote a ser entregue nas escolas, emitido pelo órgão fiscal, de acordo com a Lei 6.305 de 15/12/75 e Decreto-Lei 82.110 de 14/08/78.</p>	R\$ 4,90	R\$ 49.000,00	VALE VERDE
11	8.000	KG	<p><b>MACARRÃO TIPO PARAFUSO</b>, Massa alimentícia de sêmola com ovos, tipo caseira. Embalados em pacotes de 500 g..Com certificado de garantia ABIMA. Prazo de validade de 12 meses. <b>a) Declarar marca. b) Rotulagem:</b> o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente <b>c) Informação Nutricional:</b> a descrição nutricional mínima por 100 gr. do produto deverá conter:</p> <p>VCT = 350 kcal</p>	R\$ 3,40	R\$ 27.200,00	NINFA



# MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 010/2016

Carboidratos = 74 g - Proteínas = 10 g - Gorduras totais = 1 g - Gordura saturada = 0 g - Colesterol = 0 mg - Fibra alimentar = 3 g - Cálcio = 18 mg - Ferro = 1 mg - Sódio = 0 mg - Ingredientes: farinha de trigo especial = 75,36%, amido de milho = 1,53%, cúrcuma e urucum (corante natural), conter glúten. **Validade:** o produto deverá ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação, sendo que está não poderá ser anterior a 30 (trinta) da data da entrega. **Embalagem:** deverá estar embalado ser em saco plástico transparente, atóxico, reforçado, termossoldado contendo 05kg, acondicionado em saco plástico atóxico, resistente e lacrado, contendo 06 embalagens primárias totalizando peso líquido de 30kg. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que expõe o produto à contaminação e/ou deterioração.

**MARGARINA VEGETAL COM SAL**, Caixa com 12 Potes de 500grs. Óleos vegetais líquidos e hidrogenados, água, leite em pó desnatado reconstituído, soro de leite em pó reconstituído. Estabilizantes: Mono e diglicerídios (INS 471) e lecitina de soja (INS 322), as; Conservadores: Sorbato de potássio (INS 202) e benzoato de sódio (INS 202); Acidulante: Ácidocítrico (INS 330), aroma idêntico ao natural de manteiga; Antioxidantes: BHT (INS 321), TBHQ (INS 319) e EDTA (INS 385); corantes naturais de urucum (INS 160b), cúrcuma (INS 100), palmitato de vitamina A. Não contém glúten. Carboidratos : 0; Proteínas: 0; Lipídios: 80%; VCT: 720 Kcal/100g; Ferro: 0; Sódio: 0,2mg; Cálcio: 0; **a)** Prazo de validade do produto de 6 (seis) meses.

**a)Embalagem:** o produto deve ser acondicionado em recipiente hermeticamente fechado, estável à temperatura ambiente e somente depois de aberto ser submetido à refrigeração, comercialmente estéril. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, especialmente a **Resolução RDC n.º 12 de 02/01/01 - ANVISA/MS, Portaria n.º 372, 04/09/97 do MAA, Resolução, RDC n.º 175 de 08/07/03, ANVISA/MS, Instrução Normativa n.º 22 de 24/11/05 do M.A.P.A., Decreto 12.486/78 da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo e Resolução RDC 270/05 da ANVISA/MS.**

**b) Características do Produto:**

**b.1) GERAIS:**

12

700

CAIXA

R\$ 38,40

R\$ 26.880,00

COAMO



# MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 010/2016

A margarina vegetal deverá ser produzida a partir de matérias-primas em bom estado sanitário, devendo conter leite, seus constituintes ou derivados, óleos e/ou gorduras de origem animal e/ou vegetal, água e sal, isentos de substâncias estranhas à sua composição e de componentes indicativos de alteração do produto ou de emprego de tecnologia de fabricação inadequada. O produto poderá ser enriquecido de Vitamina A, podendo conter outros ingredientes, desde que permitidos pela legislação e devidamente declarados. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico sobre as condições higiênico-sanitárias e as boas práticas de fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos.

## **b.2) ORGANOLÉPTICAS:**

Aspecto: emulsão plástica, homogênea, uniforme.

Cor: amarela ou branca amarelada, homogênea normal.

Sabor e odor: característico

Textura: característica

## **b.3) FÍSICO-QUÍMICAS:**

Umidade ..... máximo de 20% (crítico)

NaCl ..... máximo 3% (crítico)

Lipídeos ..... mínimo 80% e máximo de 95% (crítico)

Rancidez (Kreiss) ..... negativa (crítico)

## **b.4.) MICROBIOLÓGICAS:**

Salmonella sp, em 25g ..... ausência (crítico)

Coliformes a 45°C/g ..... ausência (crítico)

## **b.5) MICROSCÓPICAS:**

- Pesquisa de matérias estranhas: ausência de matérias macroscópicas e microscópicas prejudiciais à saúde humana (crítico).

- Sujidades, parasitos e larvas ..... ausência (crítico)

## **b.6) PESQUISA DE:**

- Conservadores: Ácido sórbico e ou seus sais de sódio e potássio....máximo de 2000 mg/kg (crítico)

- Antioxidantes: BHA (butil hidroxianisol).... máximo de 200 mg/kg (crítico)

Galato de propila..... máximo de 200 mg/kg (crítico)

## **b.7) ANÁLISES COMPLEMENTARES:**

- Aditivos e coadjuvantes de tecnologia .... os permitidos na legislação específica (crítico)

- Esterilidade comercial..... confirmação (crítico)

## **b.8) OUTRAS:**



# MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 010/2016

Poderão ser efetuadas outras determinações físico-químicas, microbiológicas, microscópicas ou toxicológicas, sempre que se tornar necessária a obtenção de dados sobre o estado higiênico-sanitário do produto ou quando da ocorrência de toxinfecções alimentares.

**b.9) PRAZO DE VALIDADE:** mínimo de 06 (seis) meses.

**b.10. PRAZO DE FABRICAÇÃO:**

O produto não poderá ter data de fabricação anterior a 30 (trinta) dias da data da entrega.

**c) ROTULAGEM:** o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente.

**d) Embalagem primária:** potes de polietileno de alta densidade, atóxico, inodoro, opaco, com tampa para contato direto com alimento, mantendo a perfeita vedação da embalagem antes e após a abertura com peso líquido de 500g de produto. **Embalagem secundária:** caixa de papelão reforçado, com abas superiores e inferiores lacradas com fitas adesivas, adequadas ao empilhamento recomendado, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade contendo 12 embalagens primárias de 500g, totalizando 06 kg do produto. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.

**ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA TIPO I**, refinado, **conter vitamina E**, acondicionado em latas com 900 ml. Prazo mínimo de validade de 18 meses. **a)** Declarar marca. **b)** O produto deve estar acondicionado em caixas de papelão lacradas com fita adesiva de modo a garantir o transporte e armazenamento. **Rotulagem:** o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente.

**Embalagem:** Embalagem primária: inviolável, garrafas plásticas transparentes tipo pet. A embalagem não deve apresentar vazamento, amassamento, perfurações ou outros indícios de alteração do produto, embalagem contendo 900 ml de peso líquido. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçado, com dimensões internas para 20 latas de 900 ml, totalizando 18 litros com abas superiores lacradas com fita adesiva. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.

15

10.000

UNIDADE

R\$ 3,09

R\$ 30.900,00

COAMO



# MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 010/2016

17	2.600	LATA	<b>SELETA DE LEGUMES</b> , preparado com vegetais selecionados, embalado em latas, sem sinais de alterações (estufamentos, vazamentos, corrosões internas), bem como, quaisquer modificações de natureza de legumes física, química, organolépticas do produto, com peso líquido drenado de aproximadamente 4,10 Kg, contendo 3 tipos de legumes. Prazo mínimo de validade de 12 meses. <b>a)</b> Declarar marca .	R\$ 12,70	R\$ 33.020,00	QUERO
20	2.500	UNIDADE	<b>SUCO DE MARACUJÁ</b> , c/90% de polpa, s/ refrigeração, s/ açúcar, s/ corantes, s/ aromas, diluição mínima ¼, validade mínima de 5 (cinco) meses, embalagem de 500 ml. O produto deve ter registro no Ministério da Agricultura, atendendo o que esta no disposto na lei nº 8918, de 24 de julho de 1994, regulamentada pelos decretos nº 2314, de 4 de setembro de 1997 e nº 3510, de 16 de junho de 2000. <b>a)</b> Declarar marca.	R\$ 4,65	R\$ 11.625,00	PALMEIRON
21	2.500	UNIDADE	<b>SUCO DE UVA</b> , c/90% de polpa, s/ refrigeração, s/ açúcar, s/ corantes, s/ aromas, diluição mínima ¼, validade mínima de 5 (cinco) meses, embalagem de 500 ml. O produto deve ter registro no Ministério da Agricultura, atendendo o que esta no disposto na lei nº 8918, de 24 de julho de 1994, regulamentada pelos decretos nº 2314, de 4 de setembro de 1997 e nº 3510, de 16 de junho de 2000. <b>a)</b> Declarar marca.	R\$ 3,80	R\$ 9.500,00	PALMEIRON
22	3000	UNIDADE	<b>VINAGRE DE VINHO TINTO</b> , em embalagem plástica com aproximadamente 750 ml .O produto a ser entregue não poderá ter validade inferior a 6 meses. <b>a)</b> Declarar marca. <b>b)</b> O produto deverá ter validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de fabricação, sendo que está não poderá ser anterior a 30 (trinta) da data da entrega.	R\$ 2,99	R\$ 8.970,00	BELMONT
23	1.500	KG	<b>MACARRÃO TIPO AVE MARIA E PADRE NOSSO</b> , Massa alimentícia de sêmola com ovos, tipo caseira. Embalados em pacotes de 500 g. Com certificado de garantia ABIMA. Prazo de validade de 12 meses. Informação nutricional porção de 80 g: VCT = 278 cal, carboidratos = 58 g, proteínas = 9 gorduras totais = 1,1g , gordura saturada = 0,5g , gordura trans= 0 g, colesterol = 0 mg, fibra alimentar = 2,2 g sódio = 20 mg. <b>Ingredientes:</b> Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B 9), ovos e corantes naturais( cúrcuma e urucum), contém glúten. O produto deverá ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação, sendo que está não poderá ser anterior a 30 (trinta) da data da entrega.	R\$ 3,40	R\$ 5.100,00	NINFA



# MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 010/2016

24	1.500	KG	<u>MACARRÃO DE LETRINHAS</u> , Massa alimentícia de sêmola com ovos, tipo caseira. Embalados em pacotes de 500 g..Com certificado de garantia ABIMA. Prazo de validade de 12 meses. Informação nutricional porção de 80 g: VCT = 278 cal, carboidratos = 58 g, proteínas = 9 g, gorduras totais = 1,1g , gordura saturada = 0,5g , gordura trans= 0 g, colesterol = 0 mg, fibra alimentar = 2,2 g sódio = 20 mg. <b>Ingredientes:</b> Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B 9), ovos e corantes naturais (cúrcuma e urucum), contém glúten. O produto deverá ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação, sendo que está não poderá ser anterior a 30 (trinta) da data da entrega.	R\$ 4,10	R\$ 6.150,00	RENATA
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 327.705,00</b>

### 3-DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento, seja ele parcial ou integral, dar-se-á em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da mercadoria e emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade da requisitante, declarando o recebimento do (s) produto (s) em plena consonância com a ordem de fornecimento, emitida pelo setor de Compras.

### 4- DA ENTREGA

4.1 Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento (OF), nas quantidades discriminadas nos pedidos, e diretamente nas escolas abaixo citadas:

EMEB. Antônio Joaquim da Silva  
Rua: Ida Campioni Salomão, 26 –  
Fco.Castilho  
Fone:(16) 3951.7555

EMEB. “João Nogueira”  
Av. Rita Cândida Nogueira, 137-  
Centro  
Fone (16) 3951.1167

EMEB. “Maria Virginia Matarazzo  
Ippólito”  
Rua Victorio Molezini, 32-João  
Berbel II  
Fone (16) 3951-7687

EMEB. “Moacyr Martins dos  
Santos”  
Rua Horácio Sabino  
Coimbra,397-Jd.Alvorada  
Fone: (16) 3951.8888

EMEB "Major Victor Ramos"  
Rua Cesário Motta 714  
Fone (16) 3951.2085

EMEB. " João Buccini"  
Rua Carlo Martinelli 14  
Fone (16) 3951.2083





# MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 010/2016

EMEB. "Abdul Massy Rahme"  
Avenida Cel José Nogueira Terra  
245

Fone (16) 3951.2084

CEMEI. Prof. "Neide Maria Pereira  
dos Reis"

Rua José Ismael Agostinetti, 02

Fone: (16) 3951.3563

CEMEI "Vally Damião Jaquinta"

Rua Manoel Margatho, 43 -  
Jd.Primavera

Fone 16 - 3951-1067

EMEB "Maria Antonia Lo Turco"

Rua Nicolau Carneiro Leão 187

Fone (16) 3951-2029

CEMEI. "Guilherme Favati"

Rua Luís Sartori, 155

Fone (16) 3951.1215

COZINHA PILOTO

Rua Antonio Amoroso, 12

João Berbel II

Fone: 3951-6926

4.1.1 As entregas devem estar de acordo com o pedido, em seu peso líquido ou unitário, e ocorrer entre as 07h00min e 11h00min horas e das 13h00min e 15h00min horas.

## **5- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

5.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, desde que não ocorra aditamento, prevalecendo esse o seu termino.

## **6-O REAJUSTE DE PREÇO**

6.1.Os reajustes de preços com majoração ou redução de valores, ocorrem mediante oscilação de mercado com comprovação através de atos governamentais ou de entidades representantes da classe. Para se praticar tais reajustes no contrato, torna-se necessária a comprovação através de documentos fiscais que demonstrem ter havido aumento para que estes sejam repassados ao Município e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico e financeiro no contrato. Sem esta comprovação, fica terminantemente descartada a hipótese de majoração do contrato.

## **7- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1.Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a



# MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 010/2016

CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

7.2. Multa de mora de 1% (hum por cento) por dia de atraso na entrega do objeto deste contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;

7.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto pela inexecução parcial ou total, quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

7.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da adjudicatária, desistir do mesmo ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

7.5. Suspensão do direito de participar de licitações de qualquer órgão público, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Cravinhos/SP pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

7.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

7.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

7.8. Caso seja constatado que o serviço que foi executado pela contratada não apresente as condições exigidas no termo de referencia, caberá a substituição do mesmo no prazo de 5 (cinco) dias e aplicação de multa prevista no subitem 8.1.1

7.9. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstos nos subitens acima.

7.10. O montante da multa poderá a critério do Município ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devido a empresa contratada, respeitado, previamente, o direito de defesa.

7.11. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de



# MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 010/2016

outra.

7.12. Garantido o contraditório e a ampla defesa, o prazo para pagamento de multa será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando – se ao processo judicial de execução.

7.13. As penalidades previstas nesta cláusula tem caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município.

## **8- DAS OBRIGAÇÕES:**

### **DA CONTRATANTE:**

8.1. Apresentar esclarecimentos necessários para a execução do contrato.

8.2. Efetuar o pagamento de forma convencionada na Clausula Terceira deste contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendida as formalidades previstas.

8.3. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades encontradas na execução do contrato, bem como, quando da aplicação de multas, retenção por danos causados e quaisquer débitos da CONTRATADA.

8.4. Emitir a devida Ordem de Fornecimento (OF) ou Ordem de Serviço (OS) para a contratação pretendida.

### **DA CONTRATADA:**

8.5. Manter durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

8.6. Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de contratação, necessários a execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhistas, previdenciários, fiscais, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto deste contrato, sem qualquer vínculo com o CONTRATANTE.

8.7. Oferecer, como uma organização completa, independente e sem vínculo com o CONTRATANTE, produtos de comprovada qualidade, sem ônus adicional ao preço registrado.

8.8. Não subempreitar o contrato a terceiros, seja parcial ou na sua totalidade.

8.9. Assumir de inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando da execução do objeto deste contrato.



# MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 010/2016

Atender a requisições do CONTRATANTE sempre que for solicitado teste de qualidade dos produtos oferecidos.

## **9- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação, objeto deste contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 Prefeitura Municipal

02.02.00 Secretaria da Educação

02.02.05 Merenda Escolar

163.3.3.90.30.00. 12.361.0011.2028

164.3.3.90.30.00. 12.361.0011.2028

165.3.3.90.30.00. 12.361.0011.2028

166.3.3.90.30.00. 12.362.0011.2028

168.3.3.90.30.00. 12.365.0011.2028

169.3.3.90.30.00. 12.366.0011.2028

170.3.3.90.30.00. 12.366.0011.2028

167.3.3.90.30.00. 12.362.0011.2028

## **10-DA RESCISÃO**

10.1 Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento entre as partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE por medida de interesse público, mediante notificação a CONTRATADA, na ocorrência de qualquer das hipóteses, previstas no artigo

78 da Lei Federal 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

## **11- DA VINCULAÇÃO**

11.1.O presente contrato é parte integrante do Pregão Presencial 010/2016.

Constituem partes integrantes deste Contrato o Edital e respectivos anexos vinculados ao processo especificado na cláusula anterior, como se deste contrato estivessem transcritos.

## **12- DA SUJEIÇÃO E DOS CASOS OMISSOS**

12.1 As partes submetem-se às normas das Leis 8.666/93 e 10.520/02, cujos



# MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

**PREGÃO N.º 010/2016**

dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos, em complemento ao Edital 010/2016, do Processo Licitatório competente.

## **13- DO FORO**

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Cravinhos, com exclusão de qualquer outro, para nele dirimirem eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para que se produzam os legais efeitos esperados, juntamente assinados com as testemunhas, abaixo nomeadas e identificadas.

CRAVINHOS/SP 09 de junho de 2016.

JOSE CARLOS CARRASCOSA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL DE CRAVINHOS  
CONTRATANTE

LOCAL COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA  
Rep. Sr. Flávio Henrique Seron  
RG. n° 23.215.761 e CPF n° 267.962.618-44  
CONTRATADA